



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Administração.....	10
Secretaria Municipal de Terras e Tributos	10

Atos do Poder Executivo

DECRETO N° 2549/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DA POSSE EM CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR CARLOS VIEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ- CIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARA-
GUAIA, Estado Do Pará,** no uso de suas atribuições legais
conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Mu-
nicípio de Santana do Araguaia;

CONSIDERANDO a aprovação do servidor **CARLOS
VIEIRA DA SILVA** em concurso público de provas e títulos,
regido pelo Edital nº 001/2010, para o cargo de vigilante;

CONSIDERANDO a sua nomeação por meio do De-
creto Municipal nº 279/2010, publicado em 23 de março de
2011;

CONSIDERANDO que o referido servidor se en-
contra em efetivo e ininterrupto exercício de suas funções
desde a sua nomeação, percebendo regularmente seus
vencimentos e cumprindo com todas as suas obrigações
funcionais;

CONSIDERANDO a constatação de ausência do Ter-
mo de Posse do servidor em sua pasta funcional, tratando-
-se de defeito sanável;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da
Administração Pública de corrigir seus próprios atos para
restaurar a legalidade, conforme entendimento consolida-
do na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da
Segurança Jurídica, da Proteção da Confiança Legítima, da
Razoabilidade e da Continuidade do Serviço Público, que
visam resguardar situações de fato consolidadas no tempo
e proteger o servidor de boa-fé;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no reque-
rimento protocolado pelo servidor em 16 de dezembro de
2025 e parecer jurídico emitido em 02 de fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidado, com efeitos retroativos, o
ato de posse do servidor CARLOS VIEIRA DA SILVA, inscrito
no CPF nº 769.135.461-49, no cargo de provimento efetivo
de vigilante, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal
de Santana do Araguaia.

Art. 2º A convalidação de que trata este Decreto
retroage à data do seu termo de posse em cargo público,
datada de 01 de abril de 2011, para todos os fins de direito,
ratificando-se todos os atos funcionais e efeitos financeiros
produzidos desde então.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, por
meio do seu Departamento de Recursos Humanos, deverá
anexar cópia deste Decreto à pasta funcional do servidor
e proceder às anotações e regularizações cadastrais que se
fizerem necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santana
do Araguaia-PA, 11 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administra-
ção, 11 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS

Sec. Mun. de Administração

EDITAL NORMATIVO

PROCESSO SELETIVO N° 001/2026

**O Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, Es-
tado do Pará, Eduardo Alves Conti,** no uso de suas atri-
buições legais, por meio do presente Edital, informa a todos
que será realizado o Processo Seletivo de Gestores Escolares
para Rede Municipal de Ensino, para mandato: 2026/2028,
conforme Decreto Municipal Nº 1.891/2022, de 12 de Se-
tembro de 2022.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo de Seleção a Gestor Escolar das Unida-
des de Ensino da Rede Municipal de Santana do Araguaia/
Pará, será regido por este Edital, sob a responsabilidade

da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Gestores escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme Decreto Municipal Nº 1.891/2022 e Portaria Municipal 787/2023.

2. A seleção será realizada por meio de critérios técnicos de méritos e desempenho, e deverá seguir as etapas abaixo:

PRIMEIRA ETAPA: Inscrição dos Candidatos no Processo Seletivo, conforme o presente edital.

SEGUNDA ETAPA: Avaliação de Título/ Desempenho, conforme Anexos IV, V e VI deste Edital e I do Decreto Municipal nº 1891/2022 - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

TERCEIRA ETAPA: Entrega do Plano de Gestão – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

QUARTA ETAPA: Entrevista e Defesa do Plano de Gestão - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

3. Os pré-requisitos constam no capítulo II deste edital.

4. Os Cronogramas com as datas previstas constam no ANEXO I deste edital.

5. O Formulário para envio de recursos consta no ANEXO III deste edital.

6. Formulário para entrega dos títulos consta no ANEXO IV.

CAPÍTULO II – REQUISITOS MÍNIMOS

1. Poderão participar do Processo de Seleção a Gestor Escolar das Unidades: Gestor (a) Escolar da EMEFTI Breno Alencar (Sede) e Vice Gestor Escolar da EMEF Profº Jorceli Silva Sesteri (Sede), que:

I - Ser Servidores Concursados/Efetivos nos Cargos: Professores, os Especialistas da Educação e Técnicos em Suportes Pedagógicos que possuam curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Gestão Escolar, Administração Escolar ou Gestão Educacional, nos termos do Artigo 64 da LDB, lei nº 9.394/1996 e Resolu-

Eduardo Alves Conti
Prefeito Municipal

Responsável: André Ferreira Campos
Secretaria de Administração



IMPRENSA OFICIAL

<https://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>
diariooficial@pmsaraguaia.pa.gov.br
Praça dos Três Poderes, S/N, Centro
Santana do Araguaia – Pará

ção nº 001/2021 do Conselho Municipal de Educação, e que atendam os pré-requisitos a seguir:

a. Ser Concursado/Efetivo e possuir Certificado de Graduação em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar até 2005 e Pedagogia a partir de 2006, emitidos por instituições credenciadas pelo MEC;

b - Ser Concursado/Efetivo e possuir o Estágio probatório concluso;

c - Elaborar Plano de Gestão Escolar para o desenvolvimento da Unidade Educacional em que postula cargo de diretor, e ter o Plano de Gestão Escolar Aprovado pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Candidatos à Gestores de Instituição educacional da Rede Municipal de Ensino;

d - Ser Aprovado na entrevista realizada pela Comissão de Seleção de Gestão Escolar para validação do Plano de Gestão escolar.

II. Participarão do presente Processo Seletivo os servidores que estejam lotados na Unidade de Ensino que há disponibilidade da vaga;

III. Não poderão participar do Processo Seletivo para Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, servidores que estiverem respondendo a inquérito administrativo ou que tenham participação comprovada em irregularidade administrativa respeitando-se o transitó em julgado em caso de processo judicial e sanções disciplinares impostas no caso de PAD/Processo Administrativo.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. 1ª ETAPA: DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

2. As inscrições serão realizadas presencialmente na Sala de Recursos Humanos da Secretaria de Educação do Município de Santana do Araguaia-Pará, sito a Avenida Trajano de Almeida, s/n, – Centro, no dia 18 de fevereiro de 2026, das 08 às 13 horas. Conforme as vagas disponíveis a seguir:

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	VAGAS
Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Breno Marcos Vieira Alencar	SEDE	Uma Vaga para Gestor (a)
EMEF Profº Jorceli Silva Sestari	SEDE	Uma vaga para Vice-Gestor (a)

3. Os candidatos deverão entregar no momento da inscrição: a Ficha de Inscrição (Anexo II) e a documentação comprobatória referente aos requisitos mínimos exigidos, conforme especificados no item 1 do capítulo II, deste Edital e a documentação dos Títulos conforme capítulo IV, deste edital.

3.1 A documentação entregue será analisada e as inscrições deferidas estarão disponíveis de acordo com o Cronograma constantes no Anexo I, do presente Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-Pará

3.2 Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado as datas e os prazos previstos no Cronograma constante no Anexo I do presente

Edital, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.

3.3. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estarem cientes das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente declaram-se estarem de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

4. Condições especiais: É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segundo a Lei Complementar nº 104 de 22 de maio de 2012 art. 55 de Autoria do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.

4.1 A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove.

4.2 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (**PCD**) **DEVERÁ ENVIAR O LAUDO EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES** atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da **CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID)**, devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.

4.3. Os candidatos deverão entregar a documentação exigida presencialmente na Sala de Recurso Humanos da Secretaria de Educação do Município de Santana do Araguaia-Pará, no ato da inscrição, sito a Avenida Trajano de Almeida, s/n, – Centro, no dia 18 de fevereiro de 2026, das 08 às 13 horas.

4.4 O candidato que não realizar o procedimento citado no item 3.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).

5. Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

5.1 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparemia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

5.2 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

5.3 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

5.4 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

5.5 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

CAPÍTULO IV – PROVA DE TÍTULOS

1. 2ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS.

2. A análise de títulos consistirá na apreciação de documentos comprobatórios referente à formação e experiência do candidato.

3. O candidato deverá entregar a documentação de títulos no dia da realização da inscrição junto com o formulário de títulos (ANEXO IV), em envelope e identificado, no qual serão conferidos pelo membro da comissão na presença do candidato.

4. Não haverá necessidade de autenticar a documentação comprobatória. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original.

5. Serão aceitos e computados os certificados ou declaração de aprovação de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC.

6. Não serão computadas declarações de Pós-graduação em andamento.

7. A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

8. Estágio não são contabilizados como efetivo exercício.

9. O candidato será avaliado de acordo com a pontuação discriminadas no Anexo V, deste edital.

10. Pontuação máxima da prova de títulos e desempenho na carreira será de 80 (oitenta) pontos.

CAPÍTULO V – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. 3ª ETAPA: A AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR é de caráter eliminatório e classificatório e deverá ser entregue e apresentado em tempo máximo de 20 minutos.

2. O Edital de convocação para entrega do Plano de Gestão escolar consta no cronograma do ANEXO I.

3. O candidato terá tempo máximo de 20 minutos para a apresentação do Plano de Gestão Escolar a Comissão.

4. O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, sendo 15 (quinze) pontos de apresentação oral do Plano de Gestão e 15 (quinze) para o documento físico que deverá ser elaborado e entregue em conformidade com os Itens abaixo.

5. DIRETRIZES PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR: O Plano de Gestão Escolar será avaliado de acordo com os itens da tabela abaixo, considerando-se um PLANO DE GESTÃO HIPOTÉTICO, atendendo aos requisitos dos tópicos e das avaliações constantes na tabela. O candidato será avaliado quanto ao domínio do raciocínio lógico, capacidade de síntese, linguagem utilizada, fundamentação teórica e técnica profissional demonstrada.

TÓPICOS	AVALIAÇÃO	AVA-LIAÇÃO ORAL	DOCU-MENTO FÍSICO
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.	1,75	1,75
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem de modo geral.	1,75	1,75
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem de modo geral.	1,75	1,75
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades e desafios.	2	2
Estratégias	Estratégias Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos	2	2
Metas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	1,75	1,75
Ações	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas de modo geral. Prazo para a execução das ações.	2	2
Considerações Finais	Finais Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	2	2
TOTAL DE PONTOS		15	15

6. O Plano de Gestão deve seguir as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não apresentar e entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida no subitem anterior.

8. A ENTREGA do Plano de Gestão será dia: 20 de fevereiro de 2026, das 8 às 13 horas, conforme cronograma do ANEXO I, na sala de R.H. da Semed.

9. O Edital de convocação para a APRESENTAÇÃO do Plano de Gestão será divulgado conforme cronograma do ANEXO I.

10. 4ª ETAPA: ENTREVISTA é de caráter eliminatório e classificatório e terá pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA ENTREVISTA:

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
Demonstração do conhecimento e da experiência que possui sobre Práticas de Gestão escolar e Educação.	05
Relação da trajetória acadêmica e profissional com a Gestão Escolar.	05
Ferramentas Tecnológicas	05
TOTAL DE PONTOS	15

11. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista.

CAPÍTULO VI – PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. A nota máxima do candidato será de 125 (cento e vinte e cinco) pontos.

2. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

II. Maior tempo Lotado na Unidade Escolar no qual esteja concorrendo;

III. Maior nota na avaliação do Plano de Gestão Escolar;

IV. Persistindo o empate, será dada preferência ao de idade mais elevada.

3. Serão considerados aprovados os candidatos com pontuação acima de 62,5 pontos (sessenta e dois pontos e meio).

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deve-

rá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo III, deste edital.

2. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na sala de R.H. da Secretaria de Educação do Município de Santana do Araguaia-Pará, obedecendo os prazos conforme anexo I.

2.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

2.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

2.3 Compete à Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Gestores escolares da Rede Municipal de Ensino de Coordenar, Supervisionar e Acompanhar o Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.

2.4 Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos

2.5. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via publicação no site oficial da Prefeitura Municipal.

3. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito.

CAPÍTULO VIII - DO RESULTADO FINAL.

1. No dia 27 de fevereiro de 2026, será homologado o resultado final do Processo de Seletivo para Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, contendo o número da classificação, de acordo com a pontuação final obtida pela avaliação da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Gestores escolares da Rede Municipal de Ensino de critérios de Mérito e Desempate, o número da inscrição e o nome do candidato por Instituição de Ensino, nos Murais oficiais e site da Prefeitura Municipal, o Processo de Seleção a Gestor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Santana do Araguaia/Pará, de acordo com presente Edital, nº 01/2026.

2 Os Candidatos que foram aprovados nos critérios Técnicos de Mérito e Desempenho para a Função de Diretor (a) e/ou Vice Gestor (a) nas devidas Unidades Escolares Municipais serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Gestores escolares da Rede Municipal de Ensino.

3 Não haverá vinculação da escolha do Diretor ao resultado do processo de seleção, mas qualifica a decisão do Chefe do Poder Executivo, que dispõem de informações relevantes sobre a aptidão do candidato.

4 Cabe ao Chefe do Poder Executivo a escolha dentre os profissionais da Educação que preencheram os critérios do edital do presente processo seletivo, bem como obtiverem a aprovação do seu Plano de Gestão para o exercício da função de Diretor e/ou Vice Gestor de unidade escolar.

CAPÍTULO IX - DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo pela comissão, mediante relatório sucinto, a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-Pará, homologará e divulgará no site oficial da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO X- DA POSSE

1. A posse ocorrerá no dia a partir do dia 02 de março de 2026, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, na Sala do Gabinete do Secretário Municipal de Educação, às 10 horas.

2. As demais informações serão encaminhadas pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Gestores escolares da Rede Municipal de Ensino para os e-mails informados na inscrição do candidato no Processo de Seleção e publicados nos murais oficiais e site da Prefeitura Municipal.

3. Dúvidas referentes à posse deverão ser sanadas presencialmente na Sala de Recursos Humanos da Secretaria de Educação do Município de Santana do Araguaia-Pará, sito a Avenida Trajano de Almeida, s/n, – Centro, durante todo processo seletivo, das 08 às 12 horas.

CAPÍTULO XI – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dez dias antes da data fixada para a realização das inscrições, na Sala de Recursos Humanos da Secretaria de Educação do Município de Santana do Araguaia-Pará, sito a Avenida Trajano de Almeida, s/n, – Centro, do dia 03 ao dia 13 de fevereiro de 2026, das 08 às 12 horas.

2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será providenciada ERRATA AO EDITAL, sendo designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Havendo 2 (dois) ou mais candidatos aprovados por Unidade Escolar para mesmo cargo caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal o ato de nomeação conforme as exigências contidas nos Incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

2. Não havendo aprovados no processo Seletivo para formação do banco de gestores escolares o Chefe do Poder Executivo nomeará em caráter temporário diretores escolares nos termos do Artigo 64, da LDB, Lei nº 9.394/1996 e Resolução nº 001/2021, do Conselho Municipal de Educação-CME/S.A., até a conclusão de um novo processo seletivo visando cumprir o que determina o art. 14, 1º inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

3. O servidor poderá ser exonerado da função de Diretor Escolar, pelo Chefe do Executivo, quando demonstrar:

I. Insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Comissão de Avaliação de

Mérito e Desempenho dos Gestores escolares da Rede Municipal de Ensino, a ser regulamentada pela Comissão;

II. Infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

III. Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado;

IV. Por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.

4. A comissão organizadora, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.

5. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

6. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

7. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da Constituição Federal-CF.

8. O mandado dos Gestores Escolares será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, conforme Artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.891/2022, condicionado ao aumento dos resultados das avaliações oficiais instituídas pelo MEC (SAEB), Secretaria Estadual de Educação-SEDUC/PA (Alfabetiza) e Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Proficiência), da Unidade Escolar sob a respectiva gestão.

9. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado no site oficial da Prefeitura Municipal.

10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo nos quadros de avisos na sede da Prefeitura e Sito da Prefeitura Municipal.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Gestores escolares da Rede Municipal de Ensino, instituída pelo Portaria Municipal nº 787/2023.

Santana do Araguaia-Pará, 02 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

DESCRÍÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
INSCRIÇÕES	
Período para impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital.	03 a 13 de fevereiro de 2026
Período das Inscrições Presenciais e entrega da documentação comprobatória dos requisitos mínimos.	18 de fevereiro de 2026
Divulgação das inscrições deferidas após análise da documentação comprobatória.	19 de fevereiro de 2026
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas.	20 de fevereiro de 2026
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos.	20 de fevereiro de 2026
ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	
Entrega do Plano de Gestão Escolar	20 de fevereiro de 2026
PROVA DE TÍTULOS	
Divulgação do resultado preliminar da Prova de títulos	20 de fevereiro de 2026
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de títulos	23 de fevereiro de 2026
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de títulos	24 de fevereiro de 2026
Resultado oficial da Prova de títulos	24 de fevereiro de 2026
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E ENTREVISTA	
Edital de convocação para apresentação do Plano de Gestão Escolar e Entrevista.	23 de fevereiro de 2026
Apresentação do Plano de Gestão e Entrevista	26 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado oficial referente ao Plano de Gestão Escolar e Entrevista	27 de fevereiro de 2026
Resultado final de todas as fases.	27 de fevereiro de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
Publicação do Resultado Final	27 de fevereiro de 2026
POSSE	
Posse dos Gestores Escolares aprovados e nomeados	02 de março de 2026

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:	_____		
RG:	Data de Expedição:	Órgão Expedidor:	_____
CPF:	_____		
Endereço:	_____		
Bairro:	Cidade:	CEP:	_____
Telefone:	Celular:	/	_____
E-mail:	_____		
Unidade Escolar Pleiteada:	_____		
Função Pleiteada:	_____		
Santana do Araguaia-Pará, _____ de _____ de 2026.	_____		
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)			

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA	
NOME COMPLETO:	
E-MAIL:	
CARGO:	
Fundamentação e argumentação lógica:	
DATA: ____ / ____ / ____.	

ANEXO-V

AVALIAÇÃO DE TÍTULO E DESEMPENHO NA CARREIRA - PERÍODO:
01/01/2014 a 31/12/2025

ORDEM	CRITÉRIOS OBSERVADOS	PONTUAÇÃO
BLOCO 1: ASSIDUIDADE		
01	Nunca teve falta injustificada no período	10,0
02	Teve uma falta injustificada no período	7,5
03	Teve duas faltas injustificadas no período	5,0
04	Teve mais de 2 faltas injustificadas no período	2,5
BLOCO 2: PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE		
01	Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	10,0
02	Participa de quase das atividades extraclasses	7,5
03	Participa raramente das atividades extraclasses	5,0
04	Nunca participa das atividades extraclasses	2,5
BLOCO 3: RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS (ocorrências formais na escola ou Semed)		
01	Não possui reclamação de pais ou alunos	10,0
02	Possui uma reclamação de pais ou alunos	7,5
03	Possui duas reclamações de pais ou alunos	5,0
04	Possui três ou mais reclamações de pais ou alunos	2,5
BLOCO 4: VERTICALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
01	Possui curso de Doutorado em Educação	10,0
02	Possui curso de Mestrado em Educação	7,5
03	Possui Especialização latu sensu na área da educação	5,0
04	Possui Curso de qualificação em gestão de no mínimo 80 h	2,5
BLOCO 5: PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
01	Mais de 201 horas de curso de qualificação nos dez últimos anos	10,0
02	De 101 a 200 horas de curso de qualificação nos dez últimos anos	7,5
03	De 51 a 100 horas de curso de qualificação nos dez últimos anos	5,0
04	De 40 a 50 horas de curso de qualificação nos dez últimos anos	2,5
BLOCO 6: EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, GESTÃO OU ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
01	Exerceu por mais de 25 anos	10,0
02	Exerceu de 20 a 24 anos	7,5
03	Exerceu de 15 a 19 anos	5,0
04	Exerceu até 14 anos	2,5
BLOCO 7: PENALIDADES SOFRIDAS (formais)		
01	Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	10,0
02	Já sofreu penalidade de advertência uma vez	7,5
03	Já sofreu penalidade de advertência mais de uma vez	5,0
04	Já foi punido com suspensão	2,5
BLOCO 8: AVALIAÇÃO DO IDEB OU SISPAE DA U.E. QUE ATUA (de 2014 a 2025)		
01	A média IDEB/SISPAE aumentou 3 pontos ou mais na UE em que atua	10,0
02	A média IDEB/SISPAE aumentou 2 pontos na UE em que atua	7,5
03	A média IDEB/SISPAE aumentou 1 ponto UE em que atua	5,0
04	A média IDEB/SISPAE manteve se na UE em que atua	2,5

DADOS

Candidato(a):

Cargo:

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO — PLANO DE GESTÃO ESCOLA

Nome do Proponente a Diretor(a): _____

Nome da Unidade Escolar: _____

Data da Realização da Entrevista: ____ / ____ / ____ Hora ____ : ____

	Plano de Gestão	Aprovado / Reprovado
01	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 1.1 Organização e correção de linguagem; 1.2 O conteúdo abordado no Plano de Gestão Escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem; 1.3 A apresentação do PGE tem relação com o documento; 1.4 O Proponente possui domínio do conteúdo do PGE; 1.5 O Proponente demonstra ter conhecimento da legislação da Educação Básica; 1.6 O Proponente possui conhecimento do Sistema Municipal de Ensino e do PPP da Escola/Unidade Escolar;	
02	DIAGNÓSTICOS DA ESCOLA 2.1 O diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões; 2.2 As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas; 2.3 Através do diagnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática; 2.4 Percebe-se o envolvimento de parcerias para implementar ações que beneficiam a comunidade escolar;	
03	METAS E AÇÕES 3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico; 3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas; 3.3 As metas e ações promovem uma gestão participativa; 3.3 As metas e ações são passíveis de execução; 3.4 As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social. 3.5. Comprometimento nas ações propostas;	
04	VIABILIDADE 4.1 As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade e Escolar;	
05	AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO 5.1. O Plano de Gestão Escolar será revisado com a participação da comunidade escolar e considerando o monitoramento contínuo e a avaliação na sua execução;	
Resultado Final:		

ANEXO VII

MODELO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DADOS DA ESCOLA			
Nome da Escola:			
Município:			CEP:
Endereço:			Nº:
Bairro/Distrito:			Telefone:
ÁREAS DE ENSINO			
Educação Infantil	Ensino Fundamental I	Ensino Fundamental II	Educação Especial
Nº TURMAS	Nº TURMAS	Nº TURMAS	Nº TURMAS
Nº DE ALUNOS	Nº DE ALUNOS	Nº DE ALUNOS	Nº DE ALUNOS
TOTAL DE SERVIDORES			
Professores Efetivos	Professores Contratados	Assistentes Administrativo	Ass. Técnico Pedagógico
Coordenadores	Merendeiras	Monitores de Sala/Alunos	Serviços Gerais

PLANO DE GESTÃO

TÍTULO:

PROPOSTO POR:

INTRODUÇÃO:

JUSTIFICATIVA:

OBJETIVO GERAL:

ESTRATÉGIAS:

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA:

Introdução:

Dimensão socioeconômica:

Dimensão pedagógica:

Dimensão administrativa:

Dimensão financeira:

Dimensão física:

Outras considerações:

METAS:

AÇÕES:

Dimensão:

Ação:

Objetivos específicos:

Início e Fim:

Público-alvo:

Recurso:

Dimensão:

Ação:	
Objetivos específicos:	
Ínicio e Fim:	
Público-alvo:	
Recurso:	
Dimensão:	
Ação:	
Objetivos específicos:	
Ínicio e Fim:	
Público-alvo:	
Recurso:	
Dimensão:	
Ação:	
Objetivos específicos:	
Ínicio e Fim:	
Público-alvo:	
Recurso:	
Dimensão:	
Ação:	
Objetivos específicos:	
Ínicio e Fim:	
Público-alvo:	
Recurso:	
Dimensão:	
Ação:	
Objetivos específicos:	
Ínicio e Fim:	
Público-alvo:	
Recurso:	
CONSIDERAÇÕES FINAIS:	
REFERÊNCIAS:	

sendo informadas a respeito das defasagens e avanços no processo ensino-aprendizagem; Quais ações estão sendo utilizadas com intuito de monitorar a frequência e permanecia dos estudante; Quais as estratégias de escuta estão sendo organizadas frente a organização da gestão escolar.

Dimensão Pedagógica: Quais são as fragilidades encontradas no ensino-aprendizagem; A escola conhece os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; Quais ações pedagógicas a unidade escolar adota para garantir a qualidade de ensino e de aprendizagem dos educandos em todos os aspectos do seu desenvolvimento; Há estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e desenvolvimento integral dos estudantes, descreva como a Comunidade escolar tem feito uso dos indicadores de avaliação para reorganizar as metodologias de ensino aprendizagem; A Unidade Escolar garante o direito à educação com equidade, de que forma; Quais as ações e estratégias utilizadas pela Unidade Escolar, quanto ao atendimento e inclusão dos estudantes com necessidades especiais; Como são organizados os momentos de estudo, hora atividade, conselho de classe e paradas pedagógicas afim de garantir a equidade e qualidade das ações relacionadas ao processo ensino-aprendizagem; Descreva como as diretrizes pedagógicas e a implementação do Currículo estão sendo mobilizadas e desenvolvidas pelo corpo docente e gestão escolar; Quais as ações da Unidade Escolar de conscientização e prevenção de acidentes, bullying, assédio moral e outras condutas que ferem a integridade de profissionais e estudantes.

Dimensão Administrativa: Como é coordenado as atividades administrativas; o zelo pelo patrimônio e pelos espaços físicos; a coordenação das equipes de trabalho;

Dimensão Financeira: Como acontece a gerencia junto as instâncias construídas, os recursos financeiros.

Dimensão Física: Descreva o espaço educativo, bem como as dificuldades nele encontradas

Observação:

Na descrição do diagnóstico da escola devem constar nas dimensões os seguintes aspectos:

Dimensão socioeconômica: Capacidade de atendimentos; público-alvo; aspectos socioeconômicos da comunidade escolar e local.

Dimensão Política-institucional: Participação e convivência junto à comunidade escolar e local; Envolvimento e mobilização dos profissionais e comunidade escolar junto as redes de proteção social e defesa de direitos; Iniciativa e cooperação com outras entidades, instituições na busca de alinhamento e reciprocidade no processo ensino-aprendizagem; Quais estratégias a Unidade Escolar (Conselho Escolar, APP, Grêmio Estudantil e Comunidade local) tem construído junto aos espaços escolares com vistas a participação, planejamento e tomada de decisões; Quais ações desenvolvidas pela escola garantem o acesso as informações sobre as atividades e intercorrência no ambiente escolar, bem como o direito a democracia; Apontar a forma como o PPP tem sido elaborado, atualizado e validado junto a Unidade Escolar, como possibilidade de garantia da participação de todos os envolvidos durante o processo; Quais estratégias são utilizadas para tornar público a prestação de contas e a definição da utilização dos recursos frente as necessidade da Unidade Escolar; Como as famílias estão

REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA

ERRATA

Por motivo de erro no material no Portaria nº 209/2026, apresentamos a presente **ERRATA**, para que no nome “**VANDERLEY**”, passe a constar o nome correto de “**WANDERLEY**”, mantendo-se inalterados os demais dados da Portaria em sua integralidade, inclusive, com seus efeitos a partir da publicação anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia/PA, em 11 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 11 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS

Sec. Mun. de Administração

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026/SRP/FMAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data de abertura dia 05/03/2026 às 08h00min.

Cópia do Edital será obtida através do Portal da Transparéncia pmsaraguaia.pa.gov.br/transparéncia, www.portaldecompraspublicas.com.br, TCM – Pá.

Esclarecimentos através dos e-mails licitacaopmsa@gmail.com, cpl@pmsaaraguaia.pa.gov.br e na sala da CPL no Prédio da PMSA, das 08h00min às 12h00min.

CATARINA DA LUZ CARVELI

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

Carona: N° 03/2026/SRP/SEMAS

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2025 obtida através do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025/SRP-PMSA – Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, objetivando a prestação de serviços de lavagem de veículos.

CONTRATANTE: SEMAS

CONTRATO N°: 40/2026

CONTRATADA: LAVA JATO AUTO BRILHO LTDA

CNPJ: 157.904.398/0001-08

VALOR: R\$ 34.639,50

VIGÊNCIA: 11/02/2026 a 31/12/2026.

ADENILTON DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATO N° 310/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025/SRP/FUNDEB

Partes: Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia - PA e a empresa: TRIÂNGULO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de valor do contrato, em função do realinhamento de preços para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O acréscimo constante nesta clausula corresponde a um aumento nos preços da matéria prima verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor e despesas operacional administrativa, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD CONTRATUAL	QTD - 25%	VALOR REAJUSTADO
1	CIMENTO 50 KG	35,00	8.75	43,75

A alteração contratual que trata este instrumento é baseada no art. 138, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no diário oficial, conforme dispõe o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Data da Assinatura: 10/02/2026.

RETIFICAÇÃO

No extrato de aviso de licitação, **PROCESSO N° 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026/SRP/ SEMMA**, Publicado no Diário Municipal Edição nº0878, dia 10/02/2026 pág. 8.

Onde se lê: **LUCIANE GOMES CARVELLI**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Se lê: **CLEITON DA LUZ CARVELI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

RETIFICAÇÃO

No extrato de aviso de licitação, **PROCESSO N° 021/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026/SRP/ SEMMA**, Publicado no Diário Municipal Edição nº0878, dia 10/02/2026 pág. 8.

Onde se lê: **LUCIANE GOMES CARVELLI**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Se lê: **CLEITON DA LUZ CARVELI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Terras e Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 011/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA, por intermédio do **DEPARTAMENTO FUNDIÁRIO URBANO** da **Secretaria Municipal de Terras e Tributos**, localizado na Av. Lívio Malzoni, Qd 71, s/nº, Bairro Bíblia, Santana do Araguaia/PA, vem por meio deste Edital, **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **QUADRA 119-A**, situado no **BAIRRO BALNEÁRIO**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **INTERESSE SOCIAL**, conforme Lei Federal nº13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Municipal nº 826/2019, Decreto Municipal nº 1.259/2018.

O núcleo urbano, **QUADRA 119-A**, vinculado à matrícula nº 2.203, SRI-Santana do Araguaia, está em fase de regularização fundiária, para a qual foi realizado o levantamento planaltimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o objetivo de, ao fim do processo de regularização fundiária, abrir matrículas individualizadas junto ao cartório de registro de imóveis da Comarca de Santana do Araguaia, correspondentes aos ocupantes das respectivas unidades. Conforme dispõe o art.35, I da Lei Federal nº 13.465/2017.

Artigo 1º. O núcleo urbano denominado QUADRA 119-A, está localizado no Bairro RODOVIÁRIO, município de Santana do Araguaia-PA, com área descrita no anexo I deste Edital.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, para se manifestarem nos termos do art.20, §1º, da Lei Federal nº13.465/2017.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no Departamento Fundiário da Secretaria Municipal de Terras e Tributos, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §1º e §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Araguaia-PA, 03 de Fevereiro de 2026.

EVERTON FREITAS DE SOUZA
Chefe do Dep. Fundiário SMTT/PMSA
Portaria nº. 053/2025

ANEXO I

MEMORIAL DESCRIPTIVO **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Imóvel: AV. TEREZINHA ABREU VITA / QUADRA
119-A / BALNEÁRIO

Proprietário(a): **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA / PA**

CNPJ: 05.832.977/0001-99

Município: **SANTANA DO ARAGUAIA** U.F: **PA**

Área (m²): **2.697,99 M²**

Perímetro (m) : 228,52 M

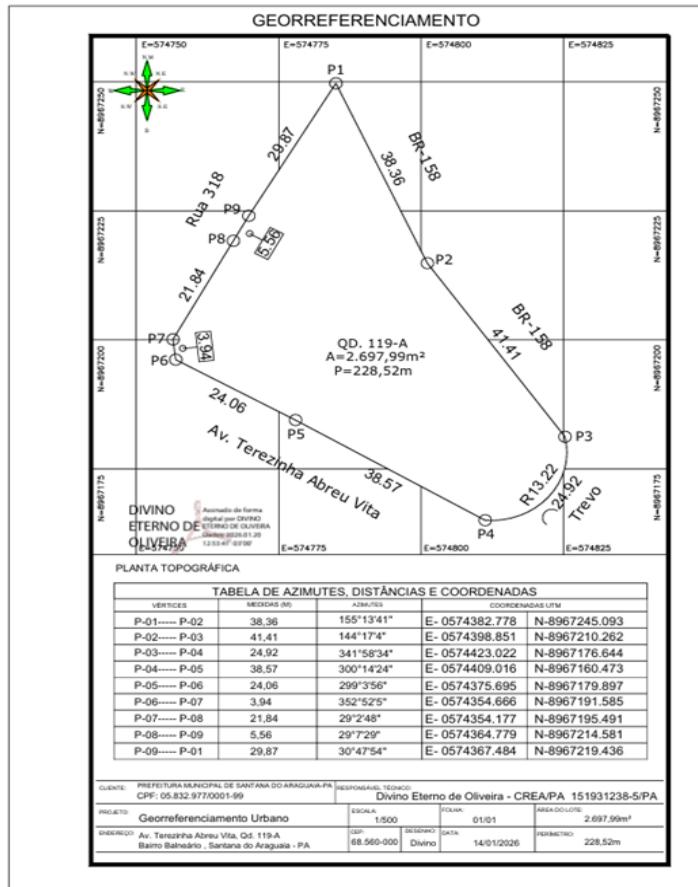
Perímetro (m) : 220,32 m

Que assim se descreve. Inicia-se no vértice P-01 DATUM - SIRGAS2000, MC-51° W, de coordenadas E-0574382.778, N-8967245.093. e deste segue confrontando com a BR-158 com azimute de 155°13'41" por uma

distância de 38,36 m até o vértice P-2 de coordenadas E- 0574398.851, N-8967210.262. e deste segue confrontando com a BR-158 com azimute $144^{\circ}17'4''$ por uma distância de 41,41 m até o vértice P-3 de coordenadas E-0574423.022, N-8967176.644. e deste segue confrontando com o Trevo com azimute $341^{\circ}58'34''$ por uma distância de 24,92 m e raio R13,22 até o vértice P-4 de coordenadas E-0574409.016, N- 8967160.473. e deste segue confrontando com a Av. Terezinha Abreu Vita com azimute $300^{\circ}14'24''$ por uma distância de 38,57 m até o vértice P-5 de coordenadas E- 0574375.695, N- 8967179.897. e deste segue confrontando com a Av. Terezinha Abreu Vita com azimute $299^{\circ}3'56''$ por uma distância de 24,06m até o vértice P-6 de coordenadas E- 0574354.666, N- 8967191.585. e deste segue confrontando com a Rua 318 com azimute $352^{\circ}52'5''$ por uma distância de 3,94 m até o vértice P-7 de coordenadas E-0574354.177, N- 8967195.491. e deste segue confrontando com a Rua 318 com azimute $29^{\circ}2'48''$ por uma distância de 21,84 m até o vértice P-8 de coordenadas E- 0574364.779, N-8967214.581. e deste segue confrontando com a Rua 318 com azimute $29^{\circ}7'29''$ por uma distância de 5,56 m até o vértice P-9 de coordenadas E- 0574367.484, N- 8967219.436. e deste segue confrontando com a Rua 318 com azimute $30^{\circ}47'54''$ por uma distância de 29,87 m até o vértice P-1 de coordenadas E- 0574382.778, N-8967245.093. Ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do Posicionamento por Ponto Preciso.

ÁREA TOTAL = **2.697,99 M²** PERIMETRO = **228,52 M**

PLANTA TOPOGRÁFICA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO
ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**